



EMENDA MODIFICATIVA Nº
(à MPV nº 661 de 2014)

Dê-se as seguintes redações aos parágrafos 2º e 3º:

“Art.1º.....

§1º.....

§ 2º Em contrapartida ao crédito concedido nos termos do caput, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministério da Fazenda, créditos detidos contra a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, **desde que os créditos sejam marcados a mercado ou auditados por instituições independentes para avaliar os respectivos valores de mercado.**

§ 3º O crédito concedido pelo Tesouro Nacional será remunerado pela Taxa **SELIC.**”

JUSTIFICAÇÃO

Os empréstimos ao BNDES servem, teoricamente, para ampliar a oferta de fundos emprestáveis ao setor privado. Portanto, é uma aplicação financeira do Tesouro Nacional e, como tal, deveria constar do orçamento federal. Dito de outra forma, o empréstimo ao BNDES é inquestionavelmente uma inversão financeira (grupo de natureza de despesa 5) e a LDO consagra como possível fonte orçamentária para esse grupo a emissão de títulos da dívida de responsabilidade do Tesouro Nacional. Este argumento, per se, seria suficiente para tornar esta operação incompatível com a legislação orçamentária.

Se tal não ocorre, a emenda ao parágrafo 2º procura reduzir o impacto negativo deste empréstimo, ao exigir que eventuais ativos do BNDES, que venham a ser empregados como pagamento ao Tesouro Nacional, tenham seus respectivos valores ajustados ao que valem efetivamente em mercado, em contraposição aos seus valores de face. Com isso, evita-se uma porta adicional de subsídio do Tesouro ao BNDES.

O terceiro parágrafo trata de elevar o custo do empréstimo para o tomador, reduzindo, conseqüentemente, o custo com o subsídio arcado pelo Tesouro Nacional. Frente a uma taxa SELIC de 11,75% a.a. e a TJLP de 5% a.a., o subsídio financeiro direto custeado pelo Tesouro, previsto na MP, só nos primeiros doze meses, chega a ser da ordem de R\$ 2 bilhões. Esta seria uma despesa com subsídio não incluída no orçamento federal, o que agrava o quadro de dificuldade da poupança pública federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **AÉCIO NEVES**

Por fim, deve-se entender que a elevação da taxa de juros reduzirá a demanda privada por recursos junto ao BNDES, o que fará surgir projetos mais rentáveis e consistentes, porque independem das circunstâncias do subsídio.

Por estas razões, peço a meus pares o apoio a estas alterações.

Sala da Comissão,

Senador **AÉCIO NEVES**



SF/14031.03639-88